



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura, Arte e Esporte  
Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural

[oficinas.dac@contato.ufsc.br](mailto:oficinas.dac@contato.ufsc.br) – (48) 3721-2498

## EDITAL Nº 002/2023/CDAC/SECARTE

### PROCESSO SELETIVO DE MINISTRANTES DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS DE ARTE PARA ATUAÇÃO NA COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL – CDAC/SECARTE/UFSC, NO ANO DE 2023

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SECARTE), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as condições e critérios do processo seletivo com vistas à seleção de ministrantes nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música e culturas étnicas e raciais para atuar execução das ações de extensão do programa Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC, geridas pela Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural (CDAC) e previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023, observadas as seguintes especificações:

#### 1. Das informações gerais

- 1.1. O Processo Seletivo, regulado pelo presente edital, está vinculado à Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural (CDAC), Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) através do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC, cuja a finalidade é propiciar a formação inicial e continuada em diversas linguagens artísticas promovendo a capacitação de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo da universidade, bem como da comunidade externa local, sem vínculos com a UFSC, com idade mínima de 12 anos.
- 1.2. O presente Edital tem por finalidade estabelecer e instrumentalizar uma sistemática de classificação para compor o quadro de ministrantes os quais irão propor, planejar e executar ações educacionais em arte.
- 1.3. Os cursos, oficinas e workshops podem ser oferecidos na modalidade presencial ou híbrida (com aulas presenciais e remotas).
- 1.4. Os cursos, oficinas livres e workshops de arte são ofertados semestralmente, conforme a viabilidade técnica da CDAC e demanda da comunidade interna e externa da UFSC, podendo ser ofertados em mais de uma turma por semestre.
- 1.5. O candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será contratado na modalidade de prestação de serviço por tempo determinado, sem vínculo

empregatício e a sua remuneração será proveniente de recursos próprios do programa através da taxa de inscrição paga pelos inscritos, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

- 1.6. Os valores a serem pagos aos ministrantes levam em consideração a proposta apresentada e a experiência profissional do ministrante.
- 1.7. O pagamento dos ministrantes ocorrerá em (duas) etapas, uma no meio da atividade, mediante relatório parcial das atividades desenvolvidas, e outra ao final da atividade, mediante relatório final da atividade.
- 1.8. Para efetivar a contratação do ministrante selecionado será necessário alcançar o número mínimo de inscritos em sua proposta, definido no Edital de inscrição nas atividades artísticas.
- 1.9. O prazo de validade deste processo seletivo é até 31 de dezembro de 2023 (primeiro e segundo semestre do ano acadêmico de 2023), podendo haver uma segunda chamada de ministrantes selecionados no segundo semestre, a depender da necessidade do programa.

## **2. Das inscrições**

- 2.1. Para efeitos deste Edital, podem se candidatar a ministrantes os servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC e comunidade externa de trabalhadores da cultura em geral.
- 2.2. O período de inscrição será 08 de março de 2023 às 23h59 de 14 de março de 2023, conforme estabelecido no cronograma constante no “Anexo I – Cronograma” deste edital.
- 2.3. As inscrições serão realizadas por [Formulário de Inscrição Eletrônica](#), disponível no endereço eletrônico: <https://dac.paginas.ufsc.br/2023/02/27/dacsecarte-edital-ministrantes-de-arte-2023>.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentação por outro meio, ou fora do período de inscrição.
- 2.5. Os candidatos deverão preencher o [Formulário de Inscrição Eletrônica](#) utilizando uma conta própria no serviço de e-mail do Google (@gmail.com), a fim de anexar a documentação necessária para inscrição.
- 2.6. As instruções de preenchimento do formulário de inscrição eletrônica estão disponíveis na parte introdutória do próprio formulário.
- 2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
  - 2.7.1. Observar e obedecer aos prazos estabelecidos neste edital;
  - 2.7.2. Preencher completa e corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição eletrônica;
  - 2.7.3. Anexar ao formulário documento comprobatório para cada atividade referente aos critérios de classificação estabelecidos no item 3.4 deste edital. O documento deverá ser anexado, conforme orientações dispostas no referido formulário;
- 2.8. A veracidade das informações e dos documentos comprobatórios enviados por meio do formulário de inscrição eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente de que, em caso de declaração falsa, poderá ser

desclassificado, ter o contrato rescindido e responder civil, penal e administrativamente.

- 2.9. Para os cursos e oficinas livres das áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura e culturas étnicas e raciais a carga horária é de no mínimo 30 horas por turma, e para a área de música a carga horária mínima é de 15 horas por turma.
- 2.10. Todas as oficinas poderão ser ministradas em, no mínimo, 10 dias corridos e, no máximo, em 13 encontros semanais no decorrer de cada semestre em que forem ofertadas.
- 2.11. As propostas de workshops devem prever a carga horária de, no mínimo, 04 horas e de, no máximo, 20 horas/atividade para qualquer uma das áreas de atuação em arte.
- 2.12. Os candidatos terão a possibilidade de enviar até 3 (três) propostas de atividade dentro da mesma inscrição, conforme orientações dispostas no formulário, ficando à cargo da Comissão de Seleção a definição de qual(is) proposta(s) será(ão) selecionada(s).
- 2.13. Em caso de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 2.14. A Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição eletrônica, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.15. É reservada à organização do certame a prorrogação da data de inscrição.

### **3. Da classificação**

- 3.1. Serão classificados apenas os candidatos que:
  - 3.1.1. Atingirem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório dos critérios de classificação estabelecidos no item 3.4 - Quadro 1 - Critérios de Classificação;
  - 3.1.2. Possuírem pontuação em, no mínimo, dois critérios, conforme o item 3.4 - Quadro 1 - Critérios de Classificação.
- 3.2. Os candidatos classificados, conforme o item 3.1, integrarão o cadastro de reserva destinado ao atendimento das necessidades do programa de extensão.
- 3.3. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos critérios estabelecidos no item 3.4 - Quadro 1 - Critérios de Classificação.
- 3.4. Quadro 1 - Critérios de Classificação:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
<b>Experiência Profissional Artística</b>	Atuação em trabalhos artísticos não concomitantes, em área correlata à proposta. <u>0,5 ponto para cada mês</u> de atuação.	<b>25 pontos</b>

<b>Experiência Profissional em Docência</b>	Atuação como ministrante/instrutor em curso de capacitação ou oficina livre em área correlata à proposta.  <u>0,3 ponto</u> para cada <u>hora</u> de atividade.	<b>25 pontos</b>
	Atuação como docente responsável em disciplina do Magistério Superior, Ensino Básico ou Técnico em área correlata à proposta.  <u>0,2 ponto</u> para cada <u>hora/aula</u> de atividade.	
<b>Participação em Curso de Aperfeiçoamento</b>	<u>0,1 ponto</u> para cada <u>hora</u> cursada em área correlata à proposta.	<b>10 pontos</b>
<b>Formação acadêmica*</b>	Graduação ..... 5 pontos Especialização ..... 10 pontos Mestrado ..... 15 pontos Doutorado ..... 20 pontos	<b>20 pontos</b>
<b>Proposta de Atividade</b>	Pertinência do objetivo ..... 0 a 4 pontos Coerência do cont. programático ..... 0 a 4 pontos Adequação metodológica ..... 0 a 4 pontos Organização do cronograma ..... 0 a 4 pontos Clareza textual ..... 0 a 4 pontos	<b>20 pontos</b>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>

\*No item Formação Acadêmica, será pontuada apenas a titulação mais elevada.

- 3.5. As informações fornecidas pelos candidatos para o atendimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 3.4. deste edital serão validadas pela Comissão de Seleção, mediante análise da documentação comprobatória enviada.
- 3.6. Serão considerados válidos os seguintes documentos comprobatórios:
- 3.6.1. Experiência Profissional Artística: declaração emitida por órgãos ou instituições de cultura e portfólio artístico contendo o histórico da carreira do artista, com imagens de materiais de divulgação de trabalhos realizados e clipagens de textos jornalísticos de trabalhos artísticos realizados;
- 3.6.2. Experiência Profissional em Instrutoria em Cursos de Capacitação: certificado ou declaração contendo o nome completo, nome do curso realizado, conteúdo programático ou ementa do curso, carga horária total e dados da instituição;
- 3.6.3. Experiência Profissional em Docência no Magistério: Atestados ou declarações contendo o conteúdo programático ou a ementa do curso/disciplina, bem como o período de sua realização;
- 3.6.4. Cursos de Aperfeiçoamento: certificados de conclusão como participante contendo o nome completo, nome do curso realizado, conteúdo programático ou ementa do curso, carga horária total e dados da instituição que ofereceu o curso de aperfeiçoamento;

- 3.6.5. Formação Acadêmica: diplomas de graduação, mestrado ou doutorado; ou certificado de conclusão de especialização. Serão aceitas declarações de conclusão quando o diploma ou certificado ainda não tiver sido emitido.
- 3.7. Não serão pontuadas as atividades sem a respectiva documentação comprobatória.
- 3.8. Caso algum dos documentos comprobatórios do item 3.6 seja emitido em língua estrangeira, deverá ser providenciada tradução do documento e a tradução deve ser feita por tradutor juramentado, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 13.105/2015.
- 3.9. A Comissão do Processo Seletivo irá analisar e pontuar no máximo 5 (cinco) documentos para cada um dos critérios de pontuação, com exceção da Formação Acadêmica, que será pontuada apenas a titulação mais elevada.
- 3.10. Caso o resultado apresente número fracionado, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, e decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.
- 3.11. No caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - 3.11.1. Maior tempo de experiência profissional artística; e
  - 3.11.2. Idade mais elevada.

#### **4. Da banca examinadora**

- 4.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão multidisciplinar designada pela Secretária da SECARTE, composta por servidores lotados no DAC, ou convidados de outros setores da UFSC.

#### **5. Da divulgação dos resultados, recursos e convocação**

- 5.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://dac.ufsc.br> até o dia 14/03/2023, conforme estabelecido no cronograma presente no Anexo I deste Edital.
- 5.2. O resultado preliminar da seleção constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.
- 5.3. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da seleção.
- 5.4. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de correio eletrônico enviado ao endereço [oficinas.dac@contato.ufsc.br](mailto:oficinas.dac@contato.ufsc.br).
- 5.5. A comissão do processo seletivo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para divulgar o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico para o requerente.
- 5.6. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.
- 5.7. O resultado do processo seletivo, após a devida análise dos recursos, será divulgado no endereço <https://dac.ufsc.br> até o dia 21/03/2023, conforme estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

- 5.8. O resultado da seleção constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida.
- 5.9. Os candidatos selecionados para compor o quadro de ministrantes serão convocados, em ordem de classificação, conforme demanda do programa de extensão para as áreas de atuação selecionadas. A oferta de atividades artísticas dar-se-á conforme prioridades institucionais, oportunidades administrativas e disponibilidade financeira através do número mínimo de inscritos.
- 5.10. A convocação dos candidatos dar-se-á mediante notificação enviada ao endereço de correio eletrônico fornecido pelos candidatos no ato da inscrição. Em caso de alteração de endereço eletrônico, os candidatos deverão, imediata e obrigatoriamente, comunicar à CDAC pelo e-mail: [oficinas.dac@contato.ufsc.br](mailto:oficinas.dac@contato.ufsc.br).
- 5.11. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da convocação, para manifestar o aceite, sob pena de serem substituídos pelo próximo candidato classificado e assim sucessivamente.
- 5.12. Os candidatos que não atenderem à convocação serão alocados no final da lista de classificação, podendo, conforme a demanda, ser novamente convocados nos termos previstos no item 5.9. deste Edital.

## **6. Das atribuições do ministrante**

- 6.1. São atribuições dos ministrantes:
  - 6.1.1. Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação do curso;
  - 6.1.2. Cumprir horários e prazos estabelecidos junto à coordenação do curso;
  - 6.1.3. Apresentar o Plano de Ensino aos participantes no início do curso;
  - 6.1.4. Elaborar os conteúdos a serem utilizados considerando as estratégias de ensino-aprendizagem previstas para o curso;
  - 6.1.5. Atuar como agente provocador, mediador e incentivador do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a reflexão crítica e a aquisição de conhecimentos para o desenvolvimento pessoal e profissional;
  - 6.1.6. Incentivar a interação entre os participantes, estimulando a troca de conhecimentos;
  - 6.1.7. Aferir a frequência dos participantes conforme estabelecido no Plano de Ensino;
  - 6.1.8. Comunicar o coordenador do curso quanto a problemas no ambiente disponibilizado, bem como eventuais dificuldades no desempenho da função;
  - 6.1.9. Apresentar ao setor responsável pelo programa a documentação relativa ao encerramento das atividades conforme solicitado.

## **7. Das disposições finais**

- 7.1. A Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I deste Edital; entretanto, compromete-se a providenciar ampla divulgação do novo cronograma proposto.
- 7.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

- 7.3. A participação no presente processo seletivo simplificado não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da CDAC/SeCArTE, aos candidatos que eventualmente não sejam convocados a prestar serviços e, da mesma forma, não gera para o candidato nenhuma obrigação na atuação em ações de desenvolvimento cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.
- 7.4. Caso não haja candidato classificado para atender uma determinada área de atuação de necessidade do programa, a Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural excepcionalmente, poderá convidar algum ministrante, tanto da UFSC quanto externo, visando o atendimento da necessidade do programa.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural (CDAC/SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), após consulta à comissão de seleção.

Florianópolis, 07 de março de 2023.

---

José Henrique Nunes Pires  
Coordenador do Departamento Artístico Cultural

---

Eliane Santana Dias Debus  
Secretária de Cultura, Arte e Esporte

### Anexo I – Cronograma

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	08/03/2023 a 14/03/2023
Publicação de resultado preliminar	15/03/2023
Período de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final da Seleção	21/03/2023